



LEI Nº 2.054, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

“ACRESCENTA O INCISO X NO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.043 DE 15 DE MARÇO DE 2018”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.043, de 15 de março de 2018, passa a vigorar acrescido do inciso 'X', com a seguinte redação:

Art. 2º - (...)

(...)

X. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 577/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

REDAÇÃO ANTERIOR:

“Art. 2º - Para efeito de contabilização do acima mencionado será obedecido à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

III. UNIDADE: 020500 – SEMOSP;

IV. Programa: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;

V. Atividade: 15 451 1008 4005 – Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais;

VI. Ação: 15 451 1008 4005 0002 – Convênio Estadual Nº 028/FITHA/2016 – Apoio na Recuperação de Estradas Vicinais;

VII. Vínculo: 002.013 – CONVÊNIO ESTADUAL Nº 028/FITHA/2016;

VIII. Fonte de Recurso: 0.6.14 – Transferência de Convênios – Outros (não vinculados a saúde e educação);

IX. Ficha/Natureza da Despesa: 576/3.3.90.30.00 – Material de Consumo - R\$ 100.000,00.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 05 de abril de 2018.


Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal